PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR.

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, com sede na Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis/GO, ora denominado **ÓRGÃO CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente e abaixo assinado, ***Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti***, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.522.901-00, e, a **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA –** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UniEVANGÉLICA** e da **FACULDADE RAÍZES,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.102/0001-65, com sede na Av. Universitária, Km 3,5, Setor Universitário, CEP 75040-080, em Anápolis-GO, doravante denominada **ENTIDADE CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu Presidente Ernei de Oliveira Pina, portador do CPF nº 020.240.981-34, conforme certidões e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº 000000252/2018, estando as partes sujeitas, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Pelo presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado para viger por mais 12 (doze) meses, **no período de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021**, o Convênio nº 001/2019, celebrado entre as partes pelo processo administrativo nº 000000252/2018, de acordo com a previsão contida na CLÁUSULA OITAVA do instrumento original;

1.2 – O prosseguimento dos serviços foi justificado pelo requisitante como de prestação contínua, nos ditames do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3 – A exceção do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, o Convênio Primitivo fica prorrogado nos mesmos termos e condições já estabelecidos, com prévia e expressa anuência da ENTIDADE CONVENENTE e com a assinatura do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ADITIVO

2.1 – Por este Primeiro Termo Aditivo, os valores pertinentes a Bolsa de Complementação Educacional e ao Vale Transporte de que trata a CLÁUSULA SÉTIMA do Convênio Original estão estimados no montante de R$ 158.099,85 (cento e cinquenta e oito mil e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 001/2019, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Anápolis, 06 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS – ISSA
CNPJ n° 05.469.074/0001-95
ÓRGÃO CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
CNPJ nº 01.060.102/0001-65
ENTIDADE CONVENENTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF nº _____

NOME:_____
CPF nº _____